

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015

Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545

✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055

☎ -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA RESTABELECE HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO PRESENCIAL A PARTIR DE SETEMBRO

O plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) aprovou, em sessão virtual realizada nesta quarta-feira, 26, a **Resolução Administrativa Nº 12/2020/TCMPA**, que restabelece, a partir de 01/09/2020, o horário normal de funcionamento da Corte de Contas, tendo sido fixado para atendimento ao público o horário de 8hs às 14hs, de segunda à sexta-feira. O atendimento presencial do setor de protocolo também será realizado de 8hs às 14hs, mantendo-se em funcionamento o serviço de protocolo virtual, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br.

A **Resolução Administrativa Nº 12/2020/TCMPA** estabelece que os servidores pertencentes ao grupo de risco, deverão retornar ao expediente presencial, nos seguintes casos: quando já tenham contraído a COVID-19, passado o período de isolamento médico e desde que não estejam mais com o vírus ativo; quando ocupantes de cargo de chefia; ou quando manifestem interesse espontâneo.

O trabalho remoto continuará a ser realizado, facultativamente, em todos os setores do TCMPA em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.

Consta da **Resolução Administrativa Nº 12/2020/TCMPA** que, aos servidores que, independentemente de serem do grupo de risco ou vulnerabilidade, pela natureza do serviço, por determinação da chefia imediata ou, ainda, por opção própria, não realizarem suas atividades em modo presencial ou em regime de “home office”, fica determinada a concessão de gozo de férias e/ou licença-prêmio, durante o período de vigência do Plantão Especial ou ulterior deliberação da Presidência do TCMPA.

Segundo o presidente do TCMPA, conselheiro Sérgio Leão, entre outros aspectos, o Tribunal levou em consideração para a edição da **Resolução Administrativa Nº 12/2020/TCMPA**, a revisão das medidas de restrição de circulação de pessoas e de convívio social, com significativa flexibilização, a partir da avaliação mais atual da evolução da pandemia na cidade de Belém e no Estado do Pará, conforme pode ser observado na última edição do Decreto Estadual Nº 800, publicado no DOE-PA de 07/08/2020 e no Decreto Municipal de Belém.

CONFIRMA A ÍNTEGRA DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020/TCMPA.

NESTA EDIÇÃO

✚ ACORDO DE COOPERAÇÃO	02
✚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	03
✚ EDITAL DE CITAÇÃO	08
✚ ERRATA - PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	09
✚ APOSTILAMENTO	09
✚ TERMO ADITIVO	09



ACORDO DE COOPERAÇÃO **PRESIDÊNCIA****1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 002/2020/MPF-PA/TCEPA/TCMPA**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020/MPF-PA/TCEPA/TCMPA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO PARÁ; O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO SISCONTA ELEITORAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ E A ATUAÇÃO CONJUNTA DO CONTROLE EXTERNO, EXERCIDO PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS, JUNTO AO PROCESSO ELEITORAL DE 2020, EM APOIO À PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO PARÁ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO PARÁ (MPF-PA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0019-31, com sede na Rua Dom Romualdo de Seixas, 1476 – Umarizal, CEP: 66.050-200, Belém-PA, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, **ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA**; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCEPA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1585 Bairro de Nazaré, CEP: 66035-190, Belém-PA, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, **ODILON INÁCIO TEIXEIRA** e o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (TCMPA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.789.665/0001-87, com sede à Trav. Magno de Araújo, nº 474, Bairro do Telégrafo, CEP 66.113-055, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020**, assinado pelas referidas instituições em 24 de junho de 2020 e publicado no DOU de 01/07/2020; no DOE-PA de 03/07/2020 e no DOE/TCMPA de 25/06/2020, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas e:

CONSIDERANDO a alteração das datas fixadas às Eleições Municipais de 2020, nos termos da Emenda Constitucional n.º 107 de 02 de julho de 2020, a qual

impôs a revisão parcial do Calendário Eleitoral, notadamente quanto ao período de registros de candidatura e subsequente período de impugnação dos mesmos registros, sob encargo primeiro da Procuradoria Regional Eleitoral.

CONSIDERANDO, ainda, que a mudança do Calendário Eleitoral exige a mudança do período previsto as ações de plantão eleitoral sob encargos do TCEPA e TCMPA, objetivando assegurar suporte ao MPF-PA;

CONSIDERANDO, por fim, a ratificação das partes na congregação de esforços destinados a assegurar o fortalecimento e aperfeiçoamento do controle externo, junto ao processo eleitoral no Estado do Pará;

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020/MPF-PA/TCEPA/TCMPA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, com fundamento autorizativo na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**, do Termo de Cooperação nº **002/2020/MPF-PA/TCEPA/TCMPA**, a alteração do período destinado ao plantão eleitoral, previsto na alínea “d”, inciso V, da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**.

Constitui, ainda, objeto do presente Termo Aditivo, com fundamento na já referenciada **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**, a instituição de canal de comunicação eletrônico, entre os partícipes, destinado a prestação de informações quanto às equipes que atuarão no plantão eleitoral, vinculadas ao TCEPA e TCMPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ALÍNEA “D”, INCISO V, DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

A alínea “d”, do inciso V, da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*d) Designar equipe técnica, junto ao seu quadro de pessoal, destinada a prestar, em regime de plantão, durante o período de **31/08/2020 a 08/10/2020**, apoio ao MPF-PA, destacadamente quanto à disponibilização de informações e documentos, relacionados aos ordenadores inscritos junto ao SisConta Eleitoral.*



CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSERÇÃO DA ALÍNEA “E”, NO INCISO V, DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

Fica instituído, a alínea “e”, no inciso V, da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**, com a seguinte redação:

e) Informar ao MPF-PA, até a data de 28/08/2020, por intermédio do e-mail prepa@mpf.mp.br a listagem nominal dos servidores designados, o eventual regime de escala e os meios de contato, das equipes de plantão eleitoral, previstas na alínea “d”, deste inciso V.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Cooperação n.º 002/2020/MPF-PA/TCEPA/TCMPA**, firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo será publicado pelo MPF-PA, em forma de extrato, junto ao Diário do Ministério Público Federal Eletrônico; pelo TCEPA, de igual forma, junto ao Diário Oficial do Estado e, ainda, pelo TCM/PA, junto ao seu Diário Oficial Eletrônico, no prazo comum de até 05 (cinco) dias de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nominadas, firmam o presente **1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020/MPF-PA/TCEPA/TCMPA**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 27 de agosto de 2020.

Ministério Público Federal Procurado Alan Rogério Mansur Silva (Procurador-Chefe)	
Tribunal de Contas do Estado Conselheiro Odilon Inácio Teixeira (Presidente)	Tribunal de Contas dos Municípios Conselheiro Francisco Sérgio B. de Souza Leão (Presidente)
Testemunhas:	
José Tuffi Salim Junior (CPF/MF nº 289.001.462-20)	Raphael Maués Oliveira (CPF/MF nº 636.627.442-87)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **6ª CONTROLADORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Nº 6.025/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 201803531-00)

De Notificação, com prazo de 30 (TRINTA) dias, o Senhor **ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**.

Publicações: 31/08, 04/09 e 09/09/2020.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas**, no uso das atribuições a mim conferidas nos termos dos arts. 67, VII, do Regimento Interno deste TCM, **NOTIFICA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Sr. **ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**, Prefeito do Município de Porto de Moz (PA), para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da 3ª publicação, encaminhar para esta Corte de Contas, em arquivo PDF, cópia integral do Processo Administrativo Tributário, referente ao Auto de Infração nº 001/2015 contra a empresa Isolux Energia e Participações S.A., com vistas à cobrança de ISS, dos exercícios de 2009 a 2013, em função das Notas Fiscais 014, 015, 016, 017 e 018.

O não atendimento da presente Notificação ensejará a cobrança de multa no valor de 3.000 UPFs-PA, na forma do art. 72, IV e V da LC nº 109/2016 c/c o art. 282, II do RITCM, conforme descrito no Acórdão nº 32.646, de 05/07/2018.

Belém / PA, 31 de agosto de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33232

7ª CONTROLADORIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Nº 70213/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202001974-00)

Publicações: 26/08/2020, 31/08/2020 e 04/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, NOTIFICAR a Senhora RAIMUNDA MARINEY



GALVÃO ALVES, ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Belterra/PA, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM/PA inserir no Mural de Licitações as informações e arquivos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SEMTEPS, cujo objeto corresponde estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – aquisição de bens conforme o convênio nº 892931/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS, conforme documentos determinados abaixo:

- Pesquisa de Mercado (antes da publicação);
- Especificação do objeto licitado no Termo de Referência.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017-TCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 02 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70214/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM/PA

(Processo nº 202002097-00)

Publicações: 26/08/2020, 31/08/2020 e 04/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor LAILSON MULLER DOS SANTOS BARBOSA, ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALENQUER/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, informar a

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA SOBRE OS QUANTITATIVOS DOS OBJETOS LICITADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA REALIZADA, pertencente ao REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2020, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e inserir as correções que se fizerem necessárias no Mural de licitações, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 23 de junho de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70215/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM/PA

(Processo nº 202002897-00)

Publicações: 26/08/2020, 31/08/2020 e 04/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, III e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JOSELINO PADILHA, Prefeito de Rurópolis/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, comprove todas as alegações referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020/PP/SEMINFRA, cujo objeto corresponde a contratação de empresa para prestação de serviços de efficientização do sistema de iluminação pública dos logradouros públicos, mediante a substituição do parque de iluminação atual por outro com tecnologia led, no que tange:



1. Ausência de atendimento à Notificação nº 214/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA, justificando a necessidade de realização da modalidade licitatória na forma presencial;
2. A modalidade de licitação escolhida (Pregão Presencial), não se amolda ao objeto licitado;
3. Exigência de Qualificação Técnica não amparada por lei (Item 7.5.2 do Edital);
4. Exigência de atestados comprovando a execução de atividades específicas, restringindo a competitividade (Item 7.5.4.3 a 7.5.4.5);
5. Exigência de apresentação de ensaios e certificados de todos os licitantes (Item 6.12, 7.5.3, 7.5.3.1, 7.5.3.2 e 7.5.4.7);
6. Esclareça as contradições entre os itens 6.12 com o 6.14 do Edital;
7. Esclareça os itens 7.5.4.10, 7.5.4.13, 6.2 com 7.5.4.6 e 7.2.5 do Edital;
8. Esclareça a divergência entre as potências das luminárias constantes nas páginas 22 e 24 do Termo de Referência;
9. Explique a descrição das luminárias constantes no item 7.2.2, alínea “n” com o item 7.2.3, alínea “o”, do Termo de Referência;
10. Esclareça o item III, página 43 do Termo de Referência;
11. Elucide as contradições constante nas páginas 23, 28 e 33 do Termo de Referência;
12. Esclareça as contradições referente ao prazo da implantação dos serviços, páginas 14, 27 e 31 do Termo de Referência;
13. Ausência das atas das sessões de abertura e julgamento;
14. Ausência dos atos de adjudicação e homologação;
15. Recursos e respectivas decisões (se houver).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33214

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70216/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202003464-00)

Publicações: 31/08/2020, 04/09/2020 e 09/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhor JONAS MORAIS CATIVO, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Juruti/PA**, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a Pesquisa de mercado e justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20202707001 - SEMED**, cujo objeto corresponde à aquisição de materiais de construção, ferramentas, elétrica, hidráulico e pinturas para atender as necessidades das escolas e Secretaria Municipal de Educação.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70217/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202003473-00)

Publicações: 31/08/2020, 04/09/2020 e 09/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, III e §3º e 69, V da Lei



Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e Resolução nº 40/2017 TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor FRANCISCO JOSE ALFAIA DE BARROS, Prefeito de Óbidos/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no sistema **GEO-OBRS-TCM-PA**, as informações pendentes e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente as contradições verificadas no **AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020/PMO/SEMED**, publicado no Diário Oficial da União, no dia 06/08/2020, Edição 150, Seção 3, página 180, Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020/PMO/SEMED**, informada no conteúdo do objeto, com data de abertura nos dias 24/08/2020 e 26/08/2020 e advertir para que o jurisdicionado insira no sistema apenas licitações pertinentes a obras e serviços de engenharia, executados por órgão e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017-TCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70218/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003470-00)

Publicações: 31/08/2020, 04/09/2020 e 09/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará (RITCM), Decreto Federal nº10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor DANILO LOPES DA SILVA, ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, atestado de exclusividade fornecido pelo órgão de registro do comércio do local, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**, credenciamento de empresa especializada em serviços médicos para atendimento no setor de isolamento da COVID-19, que se habilitaram conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2020, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Medicilândia.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 27 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70219/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003463-00)

Publicações: 31/08/2020, 04/09/2020 e 09/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pacajá/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a Pesquisa de Mercado que justifique o valor de referência e justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020**, para aquisição de material laterítico piçarra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Nº 70220/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202003458-00)**

Publicações: 31/08/2020, 04/09/2020 e 09/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, III e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JOSELINO PADILHA, Prefeito de Rurópolis/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, comprove todas as alegações referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020/PP/SEMINFRA**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa para prestação de serviços de eficiência do sistema de iluminação pública dos logradouros públicos, mediante a substituição do parque

de iluminação atual por outro com tecnologia led, no que tange:

1. Ausência de atendimento à Notificação nº 214/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA, justificando a necessidade de realização da modalidade licitatória na forma presencial;
2. A modalidade de licitação escolhida (Pregão Presencial), não se amolda ao objeto licitado;
3. Exigência de Qualificação Técnica não amparada por lei (Item 7.5.2 do Edital);
4. Exigência de atestados comprovando a execução de atividades específicas, restringindo a competitividade (Item 7.5.4.3 a 7.5.4.5);
5. Exigência de apresentação de ensaios e certificados de todos os licitantes (Item 6.12, 7.5.3, 7.5.3.1, 7.5.3.2 e 7.5.4.7);
6. Esclareça as contradições entre os itens 6.12 com o 6.14 do Edital;
7. Esclareça os itens 7.5.4.10, 7.5.4.13, 6.2 com 7.5.4.6 e 7.2.5 do Edital;
8. Esclareça a divergência entre as potências das luminárias constantes nas páginas 22 e 24 do Termo de Referência;
9. Explique a descrição das luminárias constantes no item 7.2.2, alínea “n” com o item 7.2.3, alínea “o”, do Termo de Referência;
10. Esclareça o item III, página 43 do Termo de Referência;
11. Elucide as contradições constante nas páginas 23, 28 e 33 do Termo de Referência;
12. Esclareça as contradições referente ao prazo da implantação dos serviços, páginas 14, 27 e 31 do Termo de Referência;
13. Ausência das atas das sessões de abertura e julgamento;
14. Ausência dos atos de adjudicação e homologação;
15. Recursos e respectivas decisões (se houver).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33229



EDITAL DE CITAÇÃO**1ª CONTROLADORIA****EDITAL DE CITAÇÃO****Nº 1002/2020/1ª Controladoria/TCMPA****Processo nº 1090052005-00 (200606025-00)****Publicações:** 26/08, 31/08 e 04/09/2020.**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora Telma Nivaldina Amaro Carvalho.**

O Exmo. Sr. Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 c/c art. 67 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, a **Senhora Telma Nivaldina Amaro Carvalho**, Ordenadora de Despesas e Responsável pela prestação das Contas Anuais de Gestão do **Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará, no exercício financeiro de 2005**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, sob pena de revelia,

apresente defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico de Reabertura de Instrução nº 001/2020/1ª Controladoria/TCM-PA, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, as seguintes:

1 – As remessas das Prestações de Contas Quadrimestrais ocorreram fora dos prazos legais, descumprindo o estabelecido no Art. 30 da Lei Complementar nº 25/94 – Lei Orgânica do TCM/PA.

2 – Responsabilização financeira da Ordenadora de Despesas com o lançamento da conta do agente ordenador, no valor de R\$ 12.034,39 (doze mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondente a não contabilização do saldo do exercício anterior.

3 – Não foi efetuada a correta apropriação das Obrigações Patronais, no valor de R\$ 73.422,43 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), descumprindo o que estabelece o Inciso II, do Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

4 – Não comprovação da realização dos processos licitatórios regulares para as despesas a seguir elencadas:

Empenho:	Elemento:	Valor:	Data:	Especificação:
0108012	3390.30	17.630,00	01/08/2005	Valor que se empenha para fazer face as despesas com aquisição de material hospitalar no mês de agosto de 2005.
1506003	3390.30	12.424,00	15/06/2005	Valor que se empenha para fazer face as despesas com aquisição de medicamentos, no mês de junho de 2005.
1506004	3390.30	12.576,00	15/06/2005	Valor que se empenha para fazer face as despesas com aquisição de medicamentos, no mês de junho de 2005.
TOTAL:		42.630,00	CREDOR	J. M. D. Martins

Empenho:	Elemento:	Valor:	Data:	Especificação:
2904015	3390.39	14.400,00	29/04/2005	Valor que se empenha para fazer face as despesas com pagamento de mensalidades.
3103002	3390.39	9.000,00	31/03/2005	Valor que se empenha para fazer face as despesas com pagamento de mensalidades.
TOTAL:		23.400,00	CREDOR	ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática

Por oportuno, informamos que o não encaminhamento dos documentos e informações solicitados, são, ainda, passíveis de multa prevista no art. 282, inciso III, alínea “a” do RITCM/PA (Ato nº 18/2017), pelo não encaminhamento de relatórios, documentos e informações a que está obrigado por força de lei ou de

ato normativo do Tribunal, no prazo e na forma estabelecidos.

Belém, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA

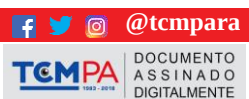
Protocolo: 33208



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

Errata - Publicação de Ato - Julgamento**DECISÃO PLENÁRIA*****RESOLUÇÃO Nº 15.462, DE 26/08/2020**

PROCESSO Nº 330012011-00

MUNICÍPIO: IGARAPÉ-MIRI**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2011**ASSUNTO:** NULIDADE DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO E INSUBSISTÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 14.176/2018**ORDENADOR:** ROBERTO PINA OLIVEIRA**ADVOGADO:** JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI – OAB/PA 11.183**RELATOR:** CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**EMENTA.** Prefeitura de IGARAPÉ-MIRI. Prestação de contas de GOVERNO. Exercício Financeiro de 2011. Nulidade de julgamento. Insubstituição da Resolução nº 14.176/2018. Comunicação à Câmara Municipal. Conhecimento. **PROVIMENTO.**Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Pedido Nulidade de julgamento e insubstituição de ato, **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.**DECISÃO:****I – PROCLAMAR** a nulidade absoluta de julgamento face das contas de **GOVERNO** da Prefeitura de IGARAPÉ-MIRI, exercício financeiro de 2011, a partir do ato de citação, por existência de erro de cálculo.**II – TORNAR** insubstituído o inteiro teor da Resolução nº 14.176, de 03 de julho de 2018, e demais Atos dele decorrentes.**III – DEVOLVER** os autos das contas ao Relator originário para adoção das providências necessárias ao correto estabelecimento na relação processual.**IV – DETERMINAR** o arquivamento dos autos do Processo nº 201904482-00, de que trata de Pedido de Revisão, e, a juntada aos autos principal das contas.**V – DETERMINAR** a Secretaria-Geral que comunique imediatamente desta decisão à Câmara Municipal de IGARAPÉ-MIRI, e adote as providências de retificação da classe processual junto ao sistema SIPWIN.*** Republicado por ter saído sem o Item V, no dia 28 de agosto de 2020.****Protocolo: 33237****APOSTILAMENTO****Diretoria de Administração - DAD****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2020**

A Diretora de Administração, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 0790 de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Eletrônico do TCM/PA do dia 02.07.2019, **REGISTRA**, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o **APOSTILAMENTO** para modificar de 018/2020/TCM para **019/2020/TCM** o número do contrato celebrado com a empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, sem alteração de sua essência, para fins de empenho da despesa.

Belém, 27 de agosto de 2020.

PATRÍCIA BARBOSA BRITO NASSER

Diretora de Administração/TCMPA

Protocolo: 33236**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Diretoria de Administração - DAD****TERMO ADITIVO: SEGUNDO****CONTRATO Nº.: 009/2020 -TCM****PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a Empresa **MSIP VIEIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA EIRELI**.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 (NOVENTA) dias.**VIGÊNCIA:** 29 de agosto a 28 de novembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03101.01.122.1454.8742- Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas. Fonte: 0301 - Elemento da despesa: 449039.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93, processado sob o nº PA202012663.**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Conselheiro Presidente FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO.**FORO:** Da cidade de Belém, Estado do Pará.**CNPJ DA CONTRATADA:** nº 19.898.498/0001-80.**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Passagem São Marcos, nº 18, Casa C, no bairro do Marco, nesta cidade de Belém/PA.**Protocolo: 33234**www.tcm.pa.gov.br

Consultar via leitor de QR Code/este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE